



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.794, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Altera o art. 2º do Decreto nº 13.130, de 1º de outubro de 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATE, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 17.078/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 13.130, de 1º de outubro de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 2º Os dados das GIAS, DIPAM A e B dos contribuintes enquadrados no Regime Periódico de Apuração (RPA) e suas alterações, deverão ser transmitidos eletronicamente à Divisão de Inspeção Fiscal – DIF, em formato MDB ou PRF, com as mesmas configurações existentes na exportação do programa "NOVA GIA."

§ 1º Os meses de janeiro a dezembro de 2019 deverão ser transmitidos à Prefeitura até a data de 31 de agosto de 2020.

§ 2º Os meses de janeiro a julho de 2020 deverão ser transmitidos à Prefeitura até a data de 30 de setembro de 2020.

§ 3º A partir do mês de agosto de 2020, deverão ser transmitidos os documentos do mês em referência sempre até o dia 20 do mês subsequente ao fato gerador. "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 13248, de 31 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de agosto de 2020, 381º da fundação do povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal


ODILA MARIA SANCHES
Secretária de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de agosto de 2020.


MÁRCIA ELIZA DA SILVA
Secretária de Governo e Relações Institucionais


MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIONI
Diretora do Departamento Técnico Legislativo